



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Mensagem nº 008/2026**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 008/2026** - Estabelece o índice para revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 23 de janeiro de 2026.

  
**Julio Cesar Carvalho**

Prefeito de Sentinela do Sul

  
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL  
SAC - SECRETARIA MUNICIPAL  
C.M. SENTINELA DO SUL  
23/01/2026



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Projeto de Lei nº 008/2026**

**Estabelece o índice para revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.**

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos percentuais), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 1695, de 24 de novembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2026.

  
**Julio Cesar Carvalho**

Prefeito de Sentinela do Sul



# Município de Sentinela do Sul

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 008/2026

Nobres Vereadores, apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei 008/2026 que busca a aplicação do reajuste anual de vencimentos aos agentes políticos, o que é garantido constitucionalmente.

A revisão geral, na forma do artigo 1º desta Lei, é aplicada aos agentes políticos, uma vez que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no seu artigo 37, inciso X, assegurou aos agentes políticos a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, sendo que os mesmos são atualizados através do IPCA (IBGE).

O índice utilizado para revisão geral anual foi obtido no site do Banco Central do Brasil, considerando os índices registrados pelo IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses (janeiro/25 a dezembro/25).

Por outro lado, informamos que a revisão geral não excederá nossas previsões nem nossos limites de gastos regulados pela Lei Complementar nº 101/2000, fator pelo qual, torna-se plenamente viável a concessão de tal índice percentual.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2026.



**Julio Cesar Carvalho**

Prefeito de Sentinela do Sul



Município de  
**Sentinela do Sul**  
Gestão 2021-2024

Estudo nº 006/2026

**Campo 01 - Objeto de Impacto Orçamentário**

Estabelece o índice para reajuste geral dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais.

**Campo 02 - Impacto do Objeto sobre Orçamento: Valores da Despesa Proposta**

Despesa:	Cód. Plano de Contas	Anos e Valores em R\$		
		2026	2027	2028
	3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 50.949,60	R\$ 50.949,60
	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 11.208,91	R\$ 11.208,91
	3.1.90.46	VALE ALIMENTAÇÃO		
		Total Apurado	62158,512	62158,512
				62158,512

**Campo 03 - Valor do Orçamento Aprovado**

Orçamento Aprovado na LDO nº 1695/2025 No valor ao lado conforme Art. Nº 2	R\$ 36.640.000,00
--	-------------------

**Campo 04 - Variação do percentual do Campo 02 / Campo 03 \* 100**

Percentual Apurado no momento da constituição deste impacto	0,17%
---	-------

**Campo 05 - Média Aritmética das Despesas Apuradas - Modelo TCE - Importados do PAD 6ºbi 2025**

Competência	Folha R\$	Receita Realizada em Folha	Percentual antes da aprovação
jan/25	R\$ 1.285.744,97	R\$ 36.640.000,00	41,01%
fev/25	R\$ 1.285.744,97	Percentual Apurado de Folha	Percentual do Impacto
mar/25	R\$ 1.285.744,97	51,50%	0,17%
abr/25	R\$ 1.285.744,97	Situação do Percentual	Percentual após a aprovação
mai/25	R\$ 1.285.744,97	Tipo	41,18%
jun/25	R\$ 1.285.744,97	Normal	Impacto Orçamentário
Jul/25	R\$ 1.285.744,97	Alerta	Realizado na data de:
ago/25	R\$ 1.285.744,97	Prudencia	51,30% X Dia Mês Ano
set/25	R\$ 1.189.340,17	Legal	54,00% FALSO 23 1 2026
out/25	R\$ 1.159.164,89	Assinatura do Prefeito:	Assinatura do Contador:
nov/25	R\$ 1.099.295,93		
dez/25	R\$ 1.290.649,51		
Total	R\$ 15.024.410,26		
Observação:	Impacto Anterior	45,29%	Percentual Atual
	Este Impacto:	0,17%	45,46%